



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

PROJ. Nº:	Fls:
Rub.:	

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Inexigibilidade*

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>Contratação de empresa especializada em arqueologia – PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico a fim de atender as demandas do MAC – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco de Pains/MG.</p>	
<b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR</b>	
Item	Serviços
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de empresa especializada em Arqueologia objetivando a realização de serviços de arqueologia para atender as demandas do MAC - Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco no município de Pains/MG, em atendimento às diretrizes da Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, conforme quantidades e especificações contidas no neste Termo de Referência.</li><li>• Valor mensal do serviço R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), Valor total anual R\$ 69.600,00 (sessenta nove mil e seiscentos reais);</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

PROJ. Nº:	Fls:
Rub.:	

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 – MOTIVAÇÕES / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS**

O presente documento visa justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arqueologia a fim de atender as demandas do MAC Pains (Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco) de forma correta, legal e assertiva no que diz respeito aos assuntos ligados ao MAC - Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco por este abrigar diversas peças que remontam a história de povos primitivos de 08 municípios da região circunvizinha ao município de Pains/MG e por ser base de pesquisa e estudo de diversos estudantes de Universidades e Faculdades brasileiras.

**2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estão envolvidas nesta contratação.

**2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

**3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Coletar e organizar as informações, dados e documentos para o trabalho a ser realizado, incluindo a Pesquisa Arqueológica anterior;
- ✓ Detalhar as metodologias de levantamento arqueológico, monitoramento, resgate, análises laboratoriais, educação patrimonial e levantamento histórico cultural.
- ✓ Elaborar um cronograma geral e outro detalhado dos serviços de levantamento, resgate, monitoramento, laboratório, datações, educação patrimonial e levantamento histórico cultural;
- ✓ Analisar estudos, relatórios, pareceres, oitivas e reuniões em geral;
- ✓ Propor novos métodos de execução das atividades;
- ✓ Prever medidas para a mitigação de impactos aos bens arqueológicos identificados;
- ✓ Revisar estudos, planos e projetos arqueológicos;
- ✓ Desenvolver subsídios para a melhoria das práticas arqueológicas;
- ✓ Elaborar mapas temáticos;
- ✓ Realizar reuniões técnicas de alinhamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Dar suporte à produção de materiais de divulgação (fotos, textos, vídeos etc.) das atividades de arqueologia a serem publicados pela CONTRATADA em suas mídias sociais
- ✓ Promover os detalhes da logística para as atividades em campo, escritório, laboratório, organograma da equipe, portarias, licenças e autorizações, especificações dos equipamentos e os métodos/parâmetros do trabalho a ser realizado;
- ✓ Realizar o acompanhamento do andamento e execução dos serviços arqueológicos;
- ✓ Compilar as informações obtidas e materializar em documentos apropriados;
- ✓ Elaborar e apresentar cronogramas atualizados do andamento dos serviços;
- ✓ Fornecer subsídios para manter informada a fiscalização da CONTRATANTE sobre as atividades realizadas;
- ✓ Informar à CONTRATANTE os problemas verificados e as providências a serem tomadas;
- ✓ Elaborar o relatório final de Arqueologia;
- ✓ Dar suporte à participação da CONTRATANTE em reuniões, fóruns, simpósios, audiências entre outros.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO**

A contratante deverá atender a contratada em TODOS os quesitos exigidos abaixo:

- 1- Os serviços serão realizados, presencialmente, 03 (três) dias por semana, na sede do MAC de Pains. Também serão executados de forma remota, conforme demanda.
- 2- O total de horas trabalhadas deverão perfazer 40 horas (quarenta horas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

trabalhadas.

3- Suporte Técnico assíduo à Diretoria do MAC – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco;

4- Participar presencialmente, quando solicitado de reuniões para esclarecimento de dúvidas ou fornecer orientações.

#### **4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

1 - Mac – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco/ (e mail) – [mac@pains.mg.gov.br](mailto:mac@pains.mg.gov.br) – (37) 99951 6993/Responsável :Simone P.Faria Silva

2-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: (37) 3323-2312 – [sec.cultura@pains.mg.gov.br](mailto:sec.cultura@pains.mg.gov.br) /[culturapains@pains.mg.gov.br](mailto:culturapains@pains.mg.gov.br) / (37) 9 9954 - 2121 – Cássio Murilo Rodrigues ( Secretário Municipal de Cultura);

#### **4.3 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

#### **5 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

A - Gestor do Contrato: Cássio Murilo Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura)

B - Fiscal do Contrato: Maria Aparecida da Silva

**6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

**7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.39.00

Ficha: 340

Fonte de recurso: 1.500.000.0000; 1.501.000.0000

**9 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**

Dispõe o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21, ser inexigível o processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A empresa PERUAÇU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.883/0001-37, sediada à Rua Delfinópolis, 265 – Bairro Renascença – Belo Horizonte/MG, dotada de profissionais com amplo conhecimento no ramo da arqueologia do Carste do Alto São Francisco, reconhecendo o notório saber sobre arqueologia e assuntos afins e na forma do inciso III, do Artigo 74, da Lei 14.133/21, enquadra-se rigorosamente nos termos do permissivo legal, inexistente IN CASU competição.

Por outra, o contratado preenche os quesitos que se fazem necessários, sendo a presente empresa especializada e reconhecida no campo profissional, possuindo inquestionáveis trabalhos e publicações. Desta feita, considerando na presente espécie a inviabilidade de competição pela natureza da matéria e dos objetivos visados, justificada está a inexigibilidade do processo licitatório, podendo concretizar diretamente com o CONTRATADO o contrato de prestação de serviços pretendido.

Os preços apresentados estão compatíveis com o valor de mercado, conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Pains/MG, Janeiro de 2025

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Renata de Paulo Ribeiro

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Secretário Adjunto de Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em arqueologia – PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico a fim de atender as demandas do MAC – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco de Pains/MG.

Pains – MG, 30 de Janeiro de 2025

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**De Acordo**

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências e tendo em vista as razões alinhadas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em arqueologia – PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - para realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate), análise laboratorial, monitoramento, obtenção de endosso institucional e destinação para a guarda definitiva de material arqueológico a fim de atender as demandas do MAC – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco de Pains/MG; no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por mês, perfazendo um total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) por ano**, na forma do Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Providencie-se a publicação da inexigibilidade e a lavratura do competente contrato.

Pains – MG, 30 de Janeiro de 2025

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal